



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.957, DE 13/03/2015

Altera a [TABELA 3 da Lei 2.881/2005](#), para criar a faixa 1 secundária com o valor do metro quadrado equivalente a 69,9199 UFPN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho da avenida Mário Martins de Freitas situado após o trevo no entroncamento das rodovias MG 262 e MG 329 até o limite do perímetro urbano será considerado faixa secundária, conforme [§ 2º do artigo 2º da Lei nº 2.881, de 22.12.2005](#).

Art. 2º A [TABELA 3 da Lei nº 2.881, de 22.12.2005](#), que estabelece o valor do metro quadrado para lotes em áreas comerciais, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 3 - VALOR DO M² PARA LOTES EM ÁREAS COMERCIAIS

FAIXA	BAIRROS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E TRAVESSAS.	VALOR EM UFPN
01	Dr. José Mariano (parte), Otávio Soares (parte), Santo Antônio/Palmeiras (parte), Nossa Senhora das Graças, Francisco Vieira Martins, Dom Helvécio e Mário Martins de Freitas desde o Guarapiranga até o trevo no entroncamento das rodovias MG 262 e MG 329.	99,8856
01 secundária	Av. Mário Martins de Freitas desde o trevo no entroncamento das rodovias MG 262 e MG 329, até o limite do perímetro urbano.	69,9199
02	Benedito Valadares, Presidente Antônio Carlos (parte), Caetano Marinho, Chácara Vasconcellos.	83,2380
02 secundária	Anel Rodoviário (Rodovia MG-262).	58,2666
03	Santa Cruz, João Pinheiro, Arthur Bernardes, Antônio Frederico Ozanan, José Felipe de Freitas Castro, Mário Bonfatti, Custódio Silva, Abdalla Felício, rodovia Ponte Nova/Viçosa e rodovia Ponte Nova/Rio Doce.	66,5904



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para fins tributários, a 01.01.2015.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 13 de março de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PLS nº 3.398 aprovado em 05/03/2015
-Publicada em: 13/03/2015